

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

012/2018

Setor: LICITAÇÃO

Modalidade:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

DEZANETTI E BAIONI CLINICA MEDICA LTDA
CT 020/2018

PROTOCOLO Nº 19/2018

DIA 02/02/18

HORA 10:00

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 17/2018

Data: 01/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 17

0002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

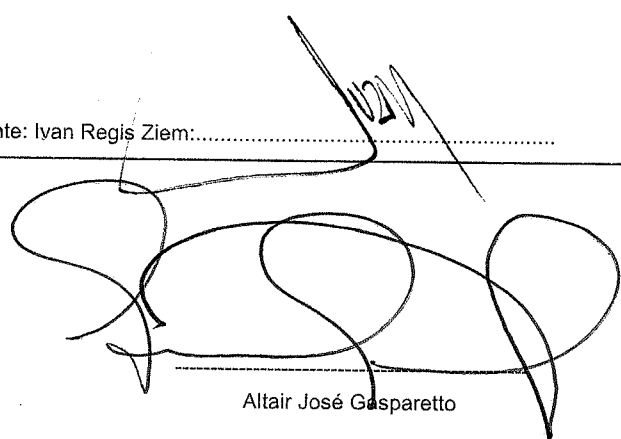
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unif. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	17.484,4000	209.812,80
				Preço Total:	209.812,80

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2018.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0003

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 12/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

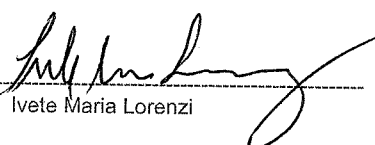
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	9.812,80
		Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres		
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	200.000,00
		Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		
Total previsto:				209.812,80

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	17.484,4000	209.812,80
Total Geral ----->				17.484,4000	209.812,80

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2018.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0004
4

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

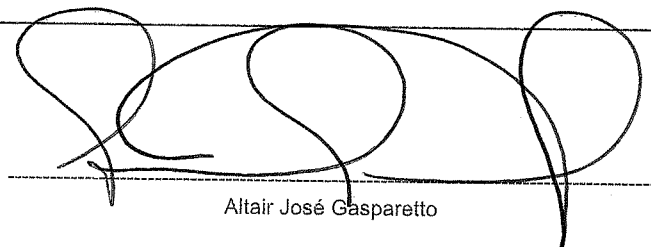
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 12/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	9.812,80
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	200.000,00
Total Previsto :				209.812,80

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2018.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

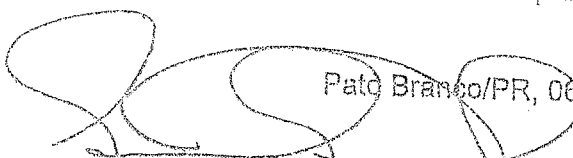
Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

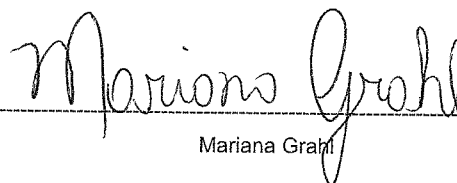
Nr. Processo Adm. / Ano: 12/2018
Data do Processo Adm.: 01/02/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	23.650,40	9.812,80
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.219.204,42	200.000,00
					Total Previsto:	209.812,80

					Total Geral:	209.812,80
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 01/02/18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

0007

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

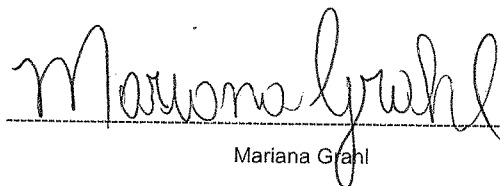
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 12/2018
Número Processo / Ano: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

od.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	23.650,40	9.812,80
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.219.204,42	200.000,00
					Total Previsto:	209.812,80
					Total Geral:	209.812,80

Pato Branco, Em 01/02/18


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 206

Data da Inscrição: 13/03/2007

Data da Renovação: 31/01/2018

Válido Até: 31/01/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda - ME **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 736 **Ativ.Econ.:** 86.30-5- **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Avenida Brasil, 450, salas 801 8º andar
Bairro: Centro **e-mail:** carlosdezanetti@yahoo.com.br
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 80501-080 **Telefone:** 4699720803 **Fax:** 4632202944
CNPJ: 08.662.418/0001-76 **Inscr. Estadual:** 7170008-26 **Inscr. Municipal:** 250755
Responsável: Carlos Ely Dezanetti **Identificação:** RG 5.740.331-4

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos
-----	--

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2296	12/09/2017	30/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	100/2007	09/03/2007	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	08.662.418/0001-76	23/02/2007	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	F9BE.224C.E25E.5EEC	15/01/2018	14/07/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017522786-76	23/01/2018	23/05/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0002027/2018	23/01/2018	23/03/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	1433992837/2018	31/01/2018	29/07/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	30/01/2018	30/07/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5321441	15/03/2007	
CONTRATO SOCIAL	41205879377	14/02/2007	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	23/01/2018	23/01/2019
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	23/01/2018	23/01/2019
F.G.T.S	2018011513513898737584	15/01/2018	13/02/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	30/01/2018	30/07/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	23/01/2018	23/01/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2018

Ivan Regis Ziem

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Telefone: (46) 3220-2944 E (46) 9972-0803 e-mail: dbg_consultorio@yahoo.com.br

Endereço Comercial: Avenida Brasil nº 450 salas 801- 8º andar e sala 1001, 10º andar

CEP:85501-071- Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

C.N.P.J: 08.662.418/0001-76 Inscr. Estadual: Isento

Inscr.Municipal: Alvará nº 100/2007

Banco: Banco do Brasil 001- Ag:0495-2 Conta Corrente n.º 40137-4

Profissional que executará os serviços: CARLOS ELY DEZANETTI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM Nº 18450.

Procedimentos.

Código	Quantidade mensal	Descrição	Valor Unitário
209010037	20	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	148,00
301010072	60	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
209010029	20	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/INCLUSO TAXA DE SALA E HONORARIOS DO ANESTESISTA)	480,00
407020390	20	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97
209010037	20	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	148,00
209010053	20	RETOSIGMOIDOSCOPIA	54,25

MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO: Pato Branco, Pr

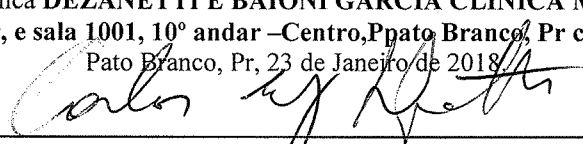
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

-Segunda feira à sexta feira- horário: 8:00 às 10:00 horas

Local onde será executado os serviços:

Exames realizados na sede da Clínica DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA, sito a Avenida Brasil nº 450 salas 801- 8º andar, e sala 1001, 10º andar –Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.

Pato Branco, Pr, 23 de Janeiro de 2018



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/01/2018 Autoatendimento 15:56:18
 049574862 0252

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
 DEPOSITO IDENTIFICADO - DITHCIBD

FAVORECIDO: A T SAUDE SOC UCT PB
 AGENCIA: 0435-2
 CONTA: 18.373-2
 IDENTIFICADOR 1: 08682413000176
 IDENTIFICADOR 2:
 VALOR: R\$ 30,00
 NR. ENVELOPE: 2.624.417.732

* Valor sujeito a conferência.

* Acolhido em: 26/01/2018, na Agência 0435-2.

VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancário serão conferidos e processados até as 23h59 do mesmo dia. Após o expediente bancário, aos sábados, domingos e feriados, até as 23h59 do primeiro dia útil subsequente.

Se houver divergência no valor depositado, o envelope será processado pelo valor apurado. Envelopes vazios não serão abertos e permanecerão disponíveis por 60 dias na agência onde foi depositado, para visualização.

Acompanhe o processamento do seu depósito nos canais BB na opção "Consulta Envelope":
 Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletrônica
 Central de atendimento BB: 0800-0148
 (capitais e regiões metropolitanas)
 ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

0 011
/

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CONSULTORIO MÉDICO LTDA. CONTRATO SOCIAL

CARLOS ELY DEZANETTI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/09/1976, cirurgião geral e proctologista, conforme registro no CRM nº 18450, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 431 Apto 01 centro, Pato Branco, Pr cep 85501-100, portador da cédula de identidade nº 5.740.331-4 expedida pela SSP PR e CPF nº 956.203.119-53, e **CAMILA BAIONI GARCIA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/10/1976, dermatologista e clinica geral, conforme registro no CRM nº 20216, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco nº 431, Apto 01, centro, cep 85501-100, Pato Branco, Pr, portadora da cédula de identidade nº 6.539.168-6 expedida pela SSP PR e CPF nº 020.260.999-52, Constituem uma sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA**, e terá sede à **Avenida Brasil nº 450, sala 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-020.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Seu objeto social será: Atividade Médica Ambulatorial – Consultas Médicas.

CLAUSULA TERCEIRA: - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma: O sócio CARLOS ELY DEZANETTI, integralizará na sociedade a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 5.000,00 (cinco mil reais em 28/05/2007, e 5.000,00 (cinco mil reais) em 28/06/2007, em moeda corrente do País; A sócia Srta CAMILA BAIONI GARCIA, integraliza na sociedade a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quant quotas</u>	<u>Valor da quota</u>	<u>total</u>
Carlos Ely Dezanetti	50,00	10.000	1,00	10.000,00
Camila Baioni Garcia	50,00	10.000	1,00	10.000,00
Total	100,00	20.000	1,00	20.000,00

CLAUSULA QUARTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/12/15
ASS: Matus

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: / /
ASS: /



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CONSULTORIO MÉDICO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: - A sociedade iniciará suas atividades em 02/03/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as Penas da Lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: - A Administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS ELY DEZANETTI e CAMILA BAIONI GARCIA, sócios quotistas acima identificados, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do Nome Empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

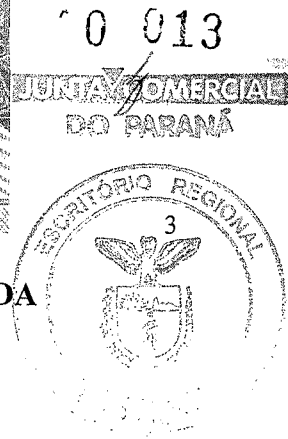
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSUSLA DECIMA SEGUNDA: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSUSLA DECIMA TERCEIRA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/12/15
ASS: MAK



**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CONSULTORIO MÉDICO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim depositarem na sede da sociedade.

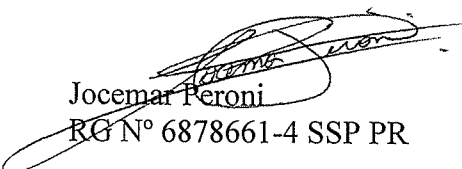
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.


Pato Branco, Pr 14 de Fevereiro de 2007.

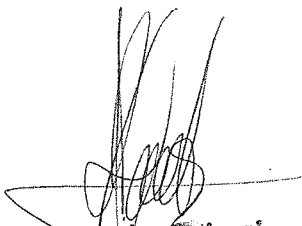

CARLOS ELY DEZANETTI


CAMILA BAIONI GARCIA

Testemunhas:


Jocemar Peroni
RG N° 6878661-4 SSP PR


Nair Felipe Pereira
RG N° 3881186-0 SSP PR


Ricardo Catani
ADVOGADO
OAB/PR 27.374
RG 6.117.543-1 SSP-PR
CPF/MF 941.154.909-00

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/12/15
ASS: 



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CONSULTORIO MEDICO LTDA ME
CNPJ Nº 08.662.418/0001-76
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0 014

CARLOS ELY DEZANETTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1976, cirurgião geral e proctologista, conforme registro no CRM nº 18450, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco nº 431 Apto 01 centro, Pato Branco, Pr cep 85501-100, portador da cédula de identidade nº 5.740.331-4 expedida pela SSP PR e CPF nº 956.203.119-53, e **CAMILA BAIONI GARCIA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/10/1976, dermatologista e clínica geral, conforme registro no CRM nº 20216, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco nº 431, Apto 01, centro, cep 85501-100, Pato Branco, Pr, portadora da cédula de identidade nº 6.539.168-6 expedida pela SSP PR e CPF nº 020.260.999-52, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CONSULTORIO MEDICO LTDA ME** com sede a **Avenida Brasil nº 450, sala 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-020**, devidamente inscrita no cnpj sob nº 08.662.418/0001-76, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205879377 em 23/02/2007, e ultimo arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob nº 20092096638 em 12/06/2009; Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Em virtude da sócia **CAMILA BAIONI GARCIA**, ter contraído matrimônio, passou a ter a seguinte qualificação: **CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, dermatologista e clínica geral, conforme registro no CRM nº 20216, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco nº 431, Apto 01, centro, cep 85501-100, Pato Branco, Pr, portadora da cédula de identidade nº 6.539.168-6 expedida pela SSP PR e CPF nº 020.260.999-52.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera pelo presente instrumento a atividade da empresa que era: **Atividade Médica Ambulatorial - Consultas Médicas**, passando ser a partir desta data: **Atividade Médica Ambulatorial, consultas médicas e pequenos procedimentos de nível ambulatorial.**

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica pelo presente instrumento o Nome Empresarial da sociedade passando ser a partir desta data para: **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas por esta alteração Contratual.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 02/12/15
Halu



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0015
25

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CONSULTORIO MÉDICO LTDA ME
 CNPJ Nº 08.662.418/0001-76
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor.

Pato Branco, Pr 01 de Setembro de 2009.

2º OFÍCIO NOTAS

2º OFÍCIO NOTAS

Carlos Ely Dezanetti
 CARLOS ELY DEZANETTI

Camila B. G. Dezanetti
 CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone:(46) 3225-1246
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de CARLOS ELY DEZANETTI e CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI, BR 0057, Pato Branco-PR, 18 de setembro de 2009 - 08:52:34h.
 Em Teste
 ELR EXP. AUTO-BEAT. UNIDR
 Escritório Juramentado
 Custas: R\$4,58 (MRC 43,43) e Selo R\$3,50

Serventia Notarial
 2º Ofício
 Pato Branco

ELTON DE NOTAS
 09/06903

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 02/12/15
 ASS. *Luiz*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2009
 SOB NÚMERO: 20096235160
 Protocolo: 09/623516-0, DE 22/09/2009

Empresa: 41.2.0587937-7
 DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA
 MEDICA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETARIO GERAL



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ Nº 08.662.418/0001-76
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS ELY DEZANETTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1976, cirurgião geral e proctologista, conforme registro no CRM nº 18450, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco nº 431 Apto 01 centro, Pato Branco, Pr cep 85501-100, portador da cédula de identidade nº 5.740.331-4 expedida pela SSP PR e CPF nº 956.203.119-53, e **CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, dermatologista e clinica geral, conforme registro no CRM nº 20216, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco nº 431, Apto 01, centro, cep 85501-100, Pato Branco, Pr, portadora da cédula de identidade nº 6.539.168-6 expedida pela SSP PR e CPF nº 020.260.999-52, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME** com sede a Avenida Brasil nº 450, sala 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-020, devidamente inscrita no cnpj sob nº 08.662.418/0001-76, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205879377 em 23/02/2007, e último arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob nº 20105238155 em 06/05/2010; **Resolvem** de comum acordo alterar seu Contrato Social e alteração posterior, mediante as **clausulas** e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera pelo presente instrumento o endereço da sociedade que era: Avenida Brasil nº 450, sala 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-020, para: Avenida Brasil nº 450, sala 1001, 10º andar e sala 803, 8º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera pelo presente instrumento a atividade da empresa que era: Atividade Medica Ambulatorial, consultas médicas e pequenos procedimentos de nível ambulatorial, passando ser a partir desta data: Atividade Medica Ambulatorial, consultas médicas, pequenos procedimentos de nível ambulatorial e serviços de diagnósticos por métodos ópticos.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Social não modificadas por esta alteração Contratual.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/12/15
ASS: *Matu*

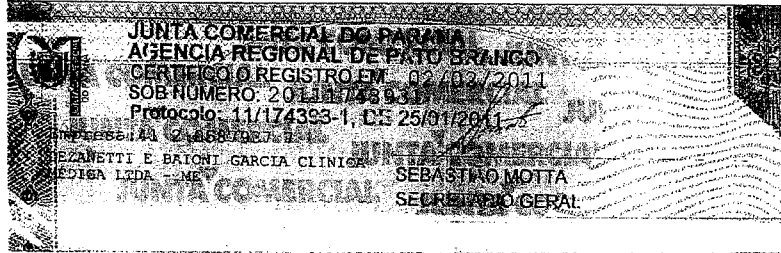
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ N° 08.662.418/0001-76
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor.

Pato Branco, Pr, 25 de Janeiro de 2011.

Carlos Ely Dezanetti
CARLOS ELY DEZANETTI

Camila B.G. Dezanetti
CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/12/15
ASS: *Motta*

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME
CNPJ Nº 08.662.418/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS ELY DEZANETTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1976, cirurgião geral e proctologista, conforme registro no CRM nº 18450, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco nº 431 Apto 01, centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-100, portador da cédula de identidade nº 5.740.331-4 expedida pela SSP PR e CPF nº 956.203.119-53 e **CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, dermatologista e clinica geral, conforme registro no CRM nº 20216, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco nº 431, Apto 01, centro, cep 85501-100, Pato Branco, Pr, portadora da cédula de identidade nº 6.539.168-6 expedida pela SSP PR e CPF nº 020.260.999-52, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME** com sede a **Avenida Brasil nº 450, sala 1001, 10º andar, e sala 803, 8º andar, Centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080**, devidamente inscrita no cnpj sob nº 08.662.418/0001-76, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205879377 em 23/02/2007, e ultimo arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob nº 20132305810 em 26/04/2013; Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e alteração posterior, mediante as clausulas e condições abaixo:

CLAUSULA 1ª:- Pelo presente instrumento fica alterado o endereço do sócio Sr **CARLOS ELY DEZANETTI** que era Rua Barão do Rio Branco nº 431 Apto 01 centro, Pato Branco, Pr cep 85501-100, para Rua Xingu nº 233 apto 402, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-230, altera também o endereço da sócia Sra **CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI** que era Rua Barão do Rio Branco nº 431 Apto 01 centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-100, para Rua Xingu nº 233 apto 402, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-230 .

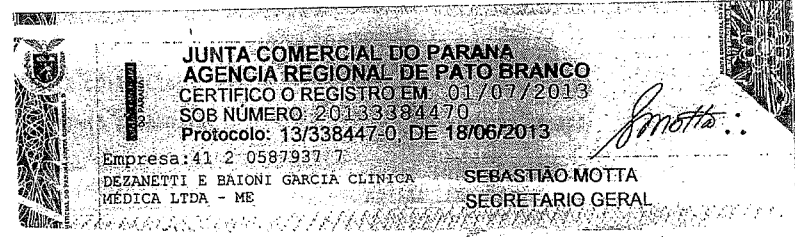
CLAUSULA 2ª:- Altera pelo presente instrumento o endereço da sociedade que era: Avenida Brasil nº 450, sala 1001, 10º andar e sala 803, 8º andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-080 para: **Avenida Brasil nº 450, sala 801, 8º andar e sala 1001, 10º andar , centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071.**

CLAUSULA 3ª:- Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Social e alterações posteriores não modificadas por esta alteração Contratual.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor.

Pato, Branco, Pr, 13 de Junho de 2013.

Carlos Ely Dezanetti
CARLOS ELY DEZANETTI

Camila B.G. Dezanetti
CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/12/15
ASS: *Motu*

0 019
/

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA, cnpj n. 08.662.418/0001-76

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, Pr 23 de Janeiro de 2018.


DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/01/2018

CNES: 5321441 Nome Fantasia: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA CNPJ: 08.662.418/0001-76
Nome Empresarial: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 450 Complemento: SALA 803 8 SLA 1001
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-020 Telefone: (46) 3220-2944 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Cadastrado em: 15/03/2007 Atualização na base local: 26/12/2017 Última atualização Nacional: 29/12/2017
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horario
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0021
4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME
CNPJ: 08.662.418/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:17 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2018.

Código de controle da certidão: **F9BE.224C.E25E.5EEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08662418/0001-76

Razão Social: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME

Endereço: AV BRASIL 450 SALA 1001 E 803 / CENTRO / / / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011513513898737584

Informação obtida em 23/01/2018, às 11:53:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.662.418/0001-76

Certidão nº: 143992837/2018

Expedição: 31/01/2018, às 14:24:07

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.662.418/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **CARLOS ELY DEZANETTI**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
- b) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
- c) POLICLINICA PATO BRANCO

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Consultas medicas e exames complementares;
- b) Consultas médicas e exames complementares;
- c) Cirurgias eletivas e plantão em cirurgia geral.

3. Horários ou compromissos de trabalho:


- a): de segunda à sexta feira das 13:30 às 17:00 horas
- b): de segunda a sexta das 10:30 às 12:30 horas
- c): conforme solicitação

4. Locais de trabalho:

- a) Avenida Brasil nº 450 sala 1001, 10º andar, Centro, Pato Branco, Pr.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, Pr, 23 de Janeiro 2018.


DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.
Cnpj nº 08.662.418/0001-76
Carlos Ely Dezanetti
Cpf 956.203.119-53
(Sócio Administrador)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.740.331-4



POLEGAR DIREITO



Carlos Ely Dezanetti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.740.331-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2008

NOME: CARLOS ELY DEZANETTI

FILIAÇÃO: ELY DEZANETTI

INEZ EZILDA PIZATTO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C. CAS=11804; LIVRO=38B; FOLHA=47

CPF: 956.203.119-53

CURITIBA/PR

Este documento foi emitido em conformidade com a Lei Federal nº 7.316 de 29/09/83, que instituiu o sistema de identificação por meio de impressão digital. A validade deste documento depende da correta leitura e interpretação dos dados aqui constantes. Qualquer alteração ou falsificação acarretará a anulação do mesmo e a aplicação das penas previstas em lei.

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.316 DE 29/09/83

INTERPRINT LTDA.

0025
o

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/12/115
ASS: *Maku*

AMIGOS DE 30 028071
RUA N.º 1007, JARDIM BOA VISTA, 13040-000
85204-000
22300-000
NOS. NO. SA. 1007

0 027
9

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de janeiro de 2001, confere o título de Médico a **Carlos Ely Dezanetti**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 20 de setembro de 1976, portador da Carteira de Identidade n.º 5.740.331-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

Carlos Ely Dezanetti
Carlos Ely Dezanetti
Diplomado

Prof. Dr. Carlos Roberto Antunes dos Santos
Reitor

Seventia Notarial
Quinto Ofício
Rua Catarina, 327
PATO BRANCO

11 DEZ. 2001

CONFERIR ORIGINAL
ROSELI

Lei 13.224 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELONATAS
NOTAS
EXX-8867

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CERTIFICADO



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13628 a qualificação do

DR. CARLOS ELY DEZANETTI
na especialidade de
CIRURGIA GERAL

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 13 de junho de 2005.

DONIZETTI MER GIMBERARDINO FILHO
SECRETARIO GERAL

Hélio Bertolozzi Soares
HÉLIO BERTOLOZZI SOARES
PRESIDENTE

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO

24 MAIO 2011

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

PEDRO ERVINO RARACEN

Notário

Lei. 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

INTERNACIONAL DE TABELAS DE NOVAS

DS299440

RAI... Martins de Mediu... 488-259-07



0 329

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com RESOLUÇÃO CFM N° 1785/2006, certifica que registrou no livro n° 30 sob n° 14744 a qualificação do

DR. CARLOS ELY DEZANETTI
na especialidade de
COLOPROCTOLOGIA

Curitiba, 05 de março de 2007.


GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE




HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

Rafael Thiago Weber Martins de Moraes
CPF: 029.498.259-07
Juramentado

N° 001548



Copel Distribuição S.A.
R. Padre Efraim, 852 - Jd. Itaipu, 156
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ nº 04.368.899/0001-06
IE nº 023.025.951-11/493.852-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

45606188

Vencimento

09/01/2018

Valor a Pagar

R\$ 283,10

CAMILA BAIONE GARCIA
AVENIDA TUPI 2692
AP 801 - CENTRO
85501-065 PATO BRANCO PR

Responsavel pela manutencao da iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia 11/2017

Valor 249,97

Informações Técnicas

No. Medidor: 0322540269 - BIFASICO

Mes Referencia: 12/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 31 dias	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
17711/2017 16890	18/12/2017 17210	320 kWh	1,00	320 kWh	10,32 kWh	18/12/2017

Proxima Leitura Prevista: 17/01/2018

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO					Mes 10/2017		Tensao Contratada:	
Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts		Limite faixa adequada de Tensao:	
Limite Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h	59,85	117 - 133 / 202 - 231 volta			
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60						
Limite Anual:	21,26 h	13,20						

MES	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16
CONS	277	313	300	300	330	320	283	295	300	292	333	296
PGTO		29/11	30/10	29/09	30/08	29/07	28/06	31/05	28/04	27/04	31/03	08/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2596852 Serie B
Emitida em 18/12/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	320	0,713406	228,29	228,29	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			19,89	19,89	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,29		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,32		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				4,73		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				1,58		

Base de Calculo do ICMS: 248,18 | Valor ICMS: 71,98 | Valor Total da Nota Fiscal: 283,10

Composicao dos Valores	Valor
Energia	92,07
Distribuicao	44,46
Transmissao	7,75
Tributos	94,83
Encargos	8,98
TOTAL	248,18

Reservado ao Fisco

1F1E.07A5.617A.8D97.71D2.BEE0.6342.E79B

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 4,09 E COFINS R\$ 18,86 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Atraso superior a 15 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 11/2017 R\$ 249,97

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:18/11-18/12

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 009/2018**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.662.418/0001-76 com sede na Rua Av. Brasil, n.º 450, Sala 801 8º andar e sala 1001 10º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti, brasileiro, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT), conforme segue:

**ANEXO I
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	720	40,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	240	54,25
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	240	480,00
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	240	219,97

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 209.812,80

Javira

2. VALOR E ORÇAMENTO

2.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

2.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076, 1000.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4. FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

4.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2018.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018

0 033

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 1 de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 12/2018, Licitação nº 9/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

Caciilda Aparecida Santos

Caciilda A. Santos

- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

- Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

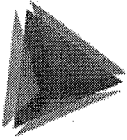
Marlusa P. Moraes

- Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio

- Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	08662418000176
Nome	DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 29/2018
PROCESSO 012/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) – Chamamento Público nº 003/2017.

II– DOS FATOS

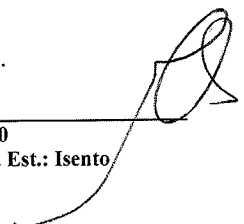
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 009/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 206 - fls. 08/30.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 009/2018 – fls 31/32.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 33.



09) Consulta TCE/PR – f. 34

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

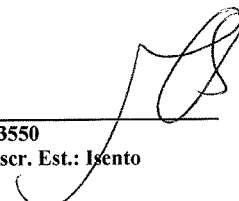
A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:



- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.

Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 **que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação***

amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com o esclarecimento de nem todos os serviços indicados pelo Prestador em seu requerimento de f. 09 serão contratados, porquanto, para alguns deles, não foi demonstrada capacitação profissional específica (área de endoscopia).

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 31/32.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 20183.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2018 - IL

00039

Processo Nr.: 12/2018

Data: 01/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda - ME

Código: 736

Endereço: Avenida Brasil, 450, salas 801 8º andar

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 08.662.418/0001-76

Inscrição Estadual: 7170008-26

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 1 de Fevereiro de 2018

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

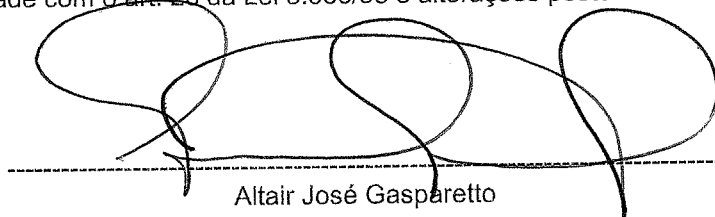
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2018 - IL

00040
Processo Nr.: 12/2018
Data: 01/02/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 209.812,80 (duzentos e nove mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a NF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 30/2018
PROCESSO 012/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) – Chamamento Público nº 003/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda**, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 009/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 206 - fls. 08/30.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 009/2018 – fls 31/32.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 33.
- 09) Consulta TCE/PR – f. 34

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprir-se-á destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 20183.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

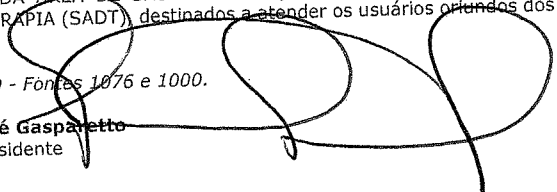
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 209.812,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 05/02/218.

Altair José Gasparetto
Presidente



00043

(R)

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00044

Nr.: 9/2018 - IL
Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2018
- b) Licitação Nr.: 9/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 05/02/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000736 - Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda - ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Qtde de Itens	Total dos Itens
1	209.812,80
1	209.812,80

Altair José Gasparetto

**Licitações**

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidades

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

06/02/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 009/2018**

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 007-2018

02/02/2018

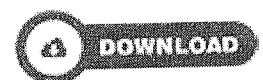
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 007-2018**

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

02/02/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 005-2018**

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006-2018

02/02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA(SADT).

00047



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 006-2018

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

02/02/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Á
DIAGNOSE E TERAPIA(SADT)



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 008/2018

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

11/01/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 003-2018

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

11/01/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 004-2018

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

10/01/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX - 001-2018

Página 1 de 2

[anterior](#)

2

[próxima »](#)[← Voltar](#)

- Home
- Institucional
 - História
 - Municípios
 - Informações
 - Gerais
 - Galeria de
 - Prefeitos
 - Missão
 - Visão

Licitações

- Atos Legais
 - Leis de Ratificação
 - Documentos
 - Institucionais
 - Editais e Atas dos
 - Conselhos
 - Processos Adm.
 - Disciplinares
 - Resoluções
 - Eliminação de
 - Documentos

Contato

- Contato
- Ouvidoria

Contas Públicas

- Orçamento
- Contrato de
- Rateio e Aditivos
- Relatórios Lei
- Responsabilidade
- Fiscal
- Demonstrações
- Contábeis

Certidões do CONIMS

- Seleção Pública
- Convênios
- Programas
- Acesso Restrito
 - IDS Saúde
 - Passagens e
 - Díárias
 - Agenda de
 - Reuniões

00048



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
 Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
 Última atualização: 06/02/2018 07:29:01

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E4F90FC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valou Global: 209.812,80

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 05/02/2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDFC7134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 1/2018 - REFORMA ESCOLA MARIA EVANIRA
SILVÉRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Valor Máximo R\$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E791465F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 2/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
CONVÊNIO 299/2017 - SEAB**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R\$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD1F0835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 8/2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3EBF2227

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Presidente: Valdecir Martins dos Santos (vereador Vardão) - PSB

Membros:

Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) - PTC
Marcos Antonio da Silva (vereador Marcos Dumonte) - PEN
Thiago da Silva de Jesus (vereador Thiago de Jesus) - PRB
Givanildo da Silva (vereador Gilgera) – PSDB

Suplentes:

Dolirria Londregue Strapasson (vereadora Dolirria Strapasson) – PSDB
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR

Colombo, 07 de fevereiro de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colombo

Publicado por:
Marcelino Scroc
Código Identificador:BF12ED3F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2018**

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 fevereiro de 2018 – Em Virtude do Carnaval

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os dias 12 e 13 de fevereiro (dia todo) e 14 de fevereiro (das 8h às 13h) de 2018, considerados **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimento), e demais serviços essenciais, em virtude do Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Fevereiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E3E64AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVO**

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:4F6D3A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 02/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES, PESQUISA DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS PUBLICADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIAO E DOS ESTADOS PERMITINDO ACOMPANHAMENTO DOS ASSUNTOS E PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

VALOR - R\$ 466,51 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 5.598,17 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) no período de 12 (doze) meses.

PRAZO - O prazo de execução deste contrato é de 12 (Doze) meses, de 01/03/2018 à 28/02/2019.

DISPENSA: 02/2018

DATA: 07/02/2018

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:2D1812BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 26/02/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 71.825,40 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 06/02/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

00050
Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:86B60373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 9/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	12/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	12/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	12/2018
b) Licitação Nr.:	9/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	05/02/2018
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000736 - Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda - ME	1	209.812,80
	1	209.812,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9842D8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 2/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	11/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	11/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	31/01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/02/2018, às 13:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 020/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: **Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.662.418/0001-76 com sede na Rua Av. Brasil, n.º 450, Sala 801 8º andar e sala 1001 10º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti, brasileiro, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).*

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada localizado na Av. Brasil, n.º 450, sala 801- 8º andar e 1001- 10º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços de SADT serão de segundas, a

sextas-feiras das 08hrs às 10hrs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Carlos Ely Dezanetti, inscrito no CRM/PR 18.450 para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.3. SISTEMA

2.3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.3.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.3.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.3.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.3.2. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.3.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o*

conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).

5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

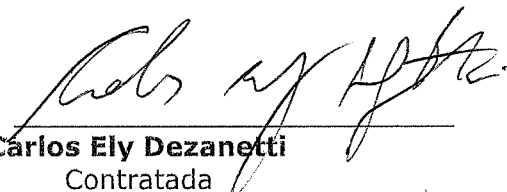
14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2018.

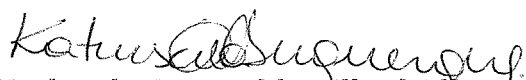


Carlos Ely Dezanetti
Contratada

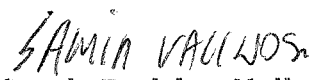


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



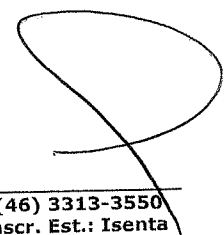
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



**ANEXO I
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	720	40,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	240	54,25
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	240	480,00
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	240	219,97

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 209.812,80



000051
cg

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Venho, através desta, solicitar a inclusão dos seguintes procedimentos ao contrato firmado com a empresa Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda:

Atama de 120 anos

Código	Nome	Quantidade
209010037	Esofagogastroduodenoscopia + sedação/taxa de sala	1300
303070048	Retirada de corpo estranho de esôfago	10
303070056	Retirada de corpo estranho de estômago/duodeno	10
2510	Anestesia de gastro (para pacientes especiais)	30
201010372	Biopsia da pele e partes moles	850

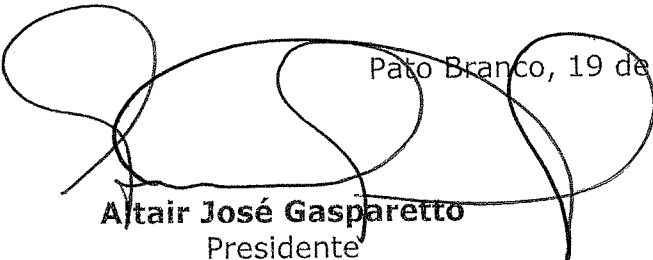
Smiles

Dr. Carlos Ely Dezanetti
Cirurgia Geral/Proctologia
CRM 18450/PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2018

- I. Considerando a Deliberação pela Assembleia de Prefeitos conforme ATA Nº 003/2018 de 12 de junho de 2018;
- II. Considerando a solicitação de inclusão dos procedimentos pela Contratada;
- III. Considerando que os serviços contratados são de grande valia ao CONIMS;
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000;
- V. AUTORIZO o aditivo de inclusão no Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 19 de junho de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2018
TERMO ADITIVO 001/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.662.418/0001-76, neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti, brasileiro, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 020/2018, firmado em 05 de fevereiro de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

OBJETO

Inclusão dos procedimentos:

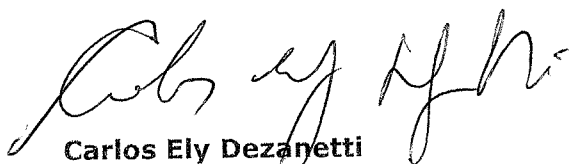
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA
900002510	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)

, conforme anexo I.

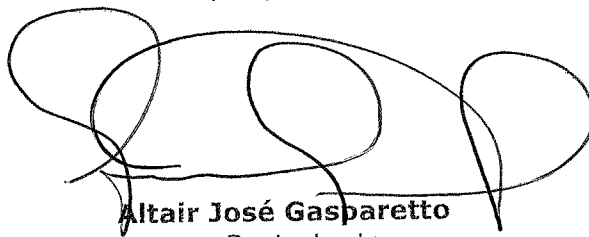
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 19 de junho de 2018.




Carlos Ely Dezanetti
Contratada

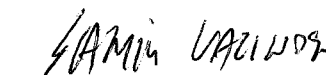


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



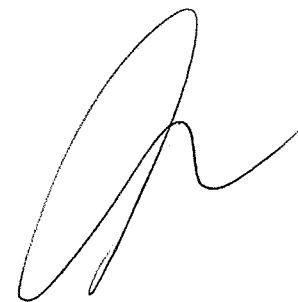
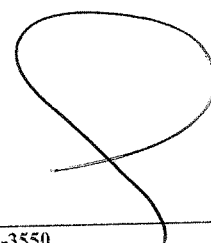
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	5	158,87	794,35
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	5	158,87	794,35
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	50	25,83	1.291,50
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	330	148,00	48.840,00
ANESTESIA E CONTRASTE				
900002510	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	5	130,00	650,00
VALOR GLOBAL TOTAL (24,96044%)				52.370,20

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2019.

Ofício nº 006/Lic

À
Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda
Ilmo Sr. Carlos Ely Dezanetti

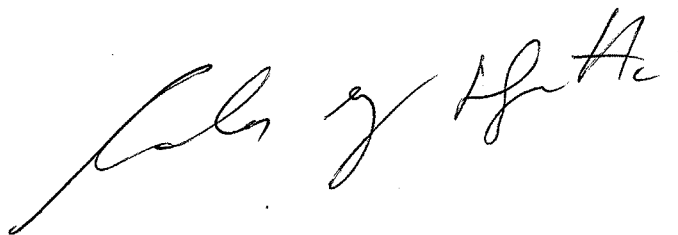
Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 020/2018, oriundo do oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2018, firmado em 05 de fevereiro de 2018, que tem por objeto – *CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)*, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Concordo e/ a prorrogação
do contrato.



000056
29**Ofício 006, ref. Prorrogação do Contrato 020/2018**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: carlosdezanetti@yahoo.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Ofício 006, ref. Prorrogação do Contrato 020/2018
Enviada em: 07/01/2019 | 11:01
Recebida em: 07/01/2019 | 11:01
20190107074... .pdf 71.44 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 006, ref. Prorrogação do Contrato 020/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/01/07 10:52:48
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

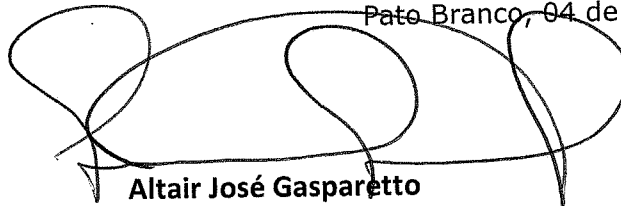
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.07.2019 07:47:55 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2018.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2018, terminará em 05 de fevereiro de 2019;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2018
TERMO ADITIVO 002/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.662.418/0001-76, neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 020/2018, firmado em 05 de fevereiro, mediante a cláusula e condições seguintes:


CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 06 de fevereiro de 2019 até 05 de fevereiro de 2020.

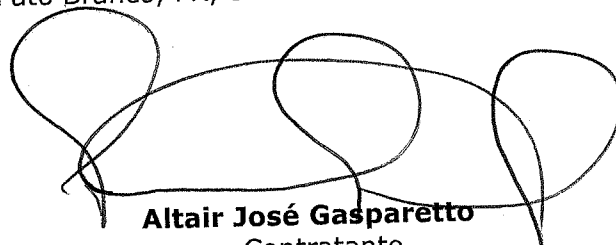
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 04 de fevereiro de 2019.




Carlos Ely Dezanetti
Contratada

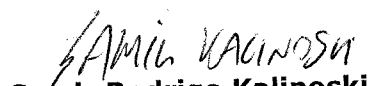


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53